



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO N.º 485/06-CSMP

O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o voto da Exma. Sra. Conselheira-Relatora, Doutora Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos, nos autos do Processo n.º 6.194/2006/PGJ (P. A. n.º 10/05/70.ª PJVFPM);

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, XVII, c/c o art. 68, §§ 3.º e 4.º da Lei Complementar n.º 011/93 e art. 10, inciso XVII, do Regimento Interno do Colendo Conselho Superior do Ministério Público;

CONSIDERANDO a decisão unânime do Colendo Conselho Superior do Ministério Público, em sessão ordinária realizada em 01 de novembro de 2006,

RESOLVE:

HOMOLOGAR a promoção de arquivamento dos autos do **Processo n.º 6.194/2006/PGJ (P. A. n.º 10/05/70.ª PJVFPM)**, relativo à denúncia de possíveis irregularidades no concurso público da Secretaria Municipal de Saúde, notadamente em relação à pontuação atribuída à interessada na prova de títulos, tendo em vista que em resposta à requisição do Órgão Ministerial a Fundação Cesgranrio enviou toda a documentação comprobatória dos títulos apresentados pela Reclamante, restando constatado que a mesma não atendeu ao item 8.10.3 do Edital de Concursos, uma vez que apresentou cópia incompleta da sua Carteira de Trabalho, deixando de incluir a parte referente às anotações dos contratos de trabalho, não sendo, inclusive, apresentado em momento oportuno, de modo a possibilitar a aferição de sua experiência profissional, descaracterizando, portanto, má-fé ou dolo por parte daquela Fundação.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

SALA DE REUNIÕES DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus-AM, 01 de novembro de 2006.

EVANDRO PAES DE FARIAS
Presidente, por substituição legal

FLÁVIO FERREIRA LOPES
Membro

SILVANA MARIA MENDONÇA PINTO DOS SANTOS
Membro